



TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023-0012

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN**, a Excelentíssima Senhora **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

RESOLVE,

REVOGAR A TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023-0012, cujo o objeto é o serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas predial do imóvel e equipamentos públicos onde funcionará o Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, com fulcro nas leis Federais nº 8.666/93 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

O presente ato justifica-se por motivos supervenientes, bem como, pautado no poder de auto discricionariedade da administração no tocante a análise de conveniência e juízo de valor deste procedimento, haja vista a identificação de equivoco na formulação do processo em apreço, pois verificou-se que já existe processo com a mesmo objeto capaz de atender a necessidade pretendida, fundamentando-se na previsão do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, sendo necessário a sua revogação,

Desta forma, não se vislumbra, no presente caso, qualquer óbice à revogação pretendida, referente ao processo licitatório em questão.

No que tange eventuais prejuízos causados aos interessados do presente procedimento, cumpre-nos aduzir ainda que, não haverá prejuízo para os interessados, haja vista que o certame se encontra ainda em sua fase inicial, sem realização ou qualquer decisão no tocante a adjudicação e homologação.

Com efeito, prosseguir com processo, resultaria em uma contratação que não atingiria sua finalidade principal, qual seja, o atendimento da real necessidade do objeto a ser contratado.

Assim, percebendo-se que não há necessidade de realizar este procedimento, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela fica **REVOGADA a TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023-0012**, nos termo da legislação vigente, para todos os efeitos.

Publique-se.

Pau dos Ferros – RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal